



PROCESSO : 0001334-60.2021.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO : Aquisição. Bens de Tecnologia da Informação - Adesão a Ata de Registro de Preços

Decisão nº 358 / 2021 - PRESI/GAPRES

Trata-se de contratação para fornecimento de bens permanentes de Tecnologia da Informação, por meio de adesão às atas de registro de preços do Instituto Federal de Santa Catarina (0442001/ 0441984) e do Centro de Inteligência do Exército Brasileiro (0443233), para fins de aquisição dos materiais abaixo especificados:

*“06 Servidor Rack (Item 11 - Adesão ARP CIEX 7/2020) - R\$ 780.000,00
02 Switch Core 24 Portas (Item 40 - Adesão ARP IFSC 118/2020) - R\$ 52.860,74
01 Switch SAN 24 Portas (Item 130 - Adesão ARP IFSC 16/2021) - R\$ 100.000,00”*

Tais equipamentos visam dar suporte ao ambiente de contingência dos serviços de Tecnologia da Informação (TI) deste Regional, conforme demanda apresentada pela Seção de Redes (SEREDE) nos eventos SEI n. 0444177, 0444195 e 0444201, que foi devidamente justificada e visa atender aos objetivos 7 (Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados) e 8 (Promover Serviços de infraestrutura e Soluções Corporativas), da Resolução n. 370/2021 do CNJ, encontrando-se, também prevista no Plano Anual de Contratações (0000021-64.2021.6.01.8000).

A despesa com a aquisição será na ordem de R\$ **932.860,74** (novecentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), orçamento este que a Seção de Programação e Execução Orçamentária – SPEO (0445994) atesta existir para realizar a despesa.

A Seção de Compras, Licitações e Contratos, por meio do *check-list* juntado (0445607), afirmou o cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares. Referido documento foi ratificado por parte da Assessoria de Licitações e Contratos (0445959) que, a partir do exame dos requisitos legais para a adesão às Atas de Registro de Preços, opinou pela viabilidade jurídica da contratação, cujo parecer fora referendado pela Diretoria-Geral (0446259).

É o breve relato.

A análise da conveniência e oportunidade da presente aquisição passa, necessariamente, pela verificação das condições atuais do *datacenter* deste Regional que, segundo consta da justificativa apresentada pelo setor solicitante (eventos sei n. 0444177, 0444195 e 0444201), não dispõe de recursos de combate a incêndio, nem de equipamentos de refrigeração adequados, tornando-se imperiosa a adoção de providências no sentido de equipar o referido setor com materiais/equipamentos indispensáveis para garantir, na ocorrência de eventual sinistro, a segurança e a continuidade dos serviços deste Regional.

Com efeito, outro ponto crucial, vem ser a necessidade de dispor este Regional de um site de contingência com propriedades de conectividade iguais ou superiores ao site principal, que possa prover alta disponibilidade na ocorrência de ataques cibernéticos (hoje frequentes às instituições e pessoas) ou eventos que causem uma falha completa do site. A existência dos equipamentos ou site de contingência, nas condições que irá funcionar a partir da aquisição dos equipamentos, será capaz de suportar toda a carga demandada pelos sistemas e serviços deste Regional, segundo informa a Seção de Redes (SEREDE).

Por entender necessária a aquisição dos equipamentos acima especificados, para fins de suporte ao citado ambiente de contingência dos serviços de Tecnologia da Informação e, ainda, em face da necessidade de se atender aos objetivos 7 e 8 da Resolução CNJ n. 370/2021, **ACOLHE-SE** as manifestações e justificativas apresentadas **AUTORIZANDO-SE** a contratação/adesão às Atas de Registro de Preços mencionadas.

DECLARA-SE, outrossim, com fundamento no Art. 16, II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

À Seção de Programação Orçamentária e Financeira - SPEO e Seção de Compras Licitações e Contratos, para providências.

À Diretoria-Geral, para designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como a Comissão responsável pelo recebimento do material (Art. 25, §4º da Instrução Normativa n. 56/2020).

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 01/10/2021, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0446616** e o código CRC **8E72C226**.